Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES	4
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO. DE SEDE E DE ÁREA	7

#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro CEP 80530-010 - Curitiba - PR Telefone: (41) 3313-7336





Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019

Protocolo: 17.905.739-5 - Pregão Eletrônico n $^{\circ}$ 

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses, excluído o dia do termo final. Sendo a vigência do referido termo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Valor do aditivo: R\$ 4.998,96.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública/ Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

#### ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**Art. 1º.** Delegar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, à servidora pública Andrea Camargo Surek, matrícula 350537/1, CPF nº 075.747.289-33, e-mail funcional: andrea.surek@defensoria.pr.def.br, a função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

Parágrafo único. Essa delegação da função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) abrange os períodos em que a Primeira Subdefensora Pública-Geral estiver exercendo outros cargos em substituição, nos termos da Resolução DPG nº 248/21.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

#### OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

#### 1. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### PORTARIA 001/2022/1°SUB/DPPR

Delega a função de encaminhamento de documentos da Primeira Subdefensoria Pública-Geral para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) para a servidora pública Andrea Camargo Surek.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Lei Estadual nº 20.927/2021, regulamentada pela Resolução DPG nº 265/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

#### 2. a SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### EDITAL 2<sup>a</sup> SUB N<sup>o</sup> 001/2022

Convoca os Defensores Públicos Interessados em atual nas sessões designadas e que vierem a ser designadas no Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão-PR, enquanto vigorar o trabalho na modalidade homeoffice da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck.

#### O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE**



#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3°, inciso IV, IX e §4°, da Resolução DPG n° 248/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5° e 6°, da Deliberação CSDP n° 44/2017; **CONSIDERANDO** a necessidade a necessidade da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck trabalhar na modalidade *homeoffice*, cf. a Lei Federal n. 14.151/21;

**CONSIDERANDO** que as sessões do Tribunal do Júri, por sua natureza, são realizadas de modo presencial;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação da Defensoria Pública nos processos que tramitam no Tribunal do Júri de Campo Mourão:

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus assistidos;

**CONSIDERANDO** o diminuto número de Defensores Públicos no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes e Promotores de Justiça;

#### **RESOLVE**

Abrir o presente EDITAL para inscrição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessadas(os) em realizar as sessões plenárias do Tribunal do Júri, i. e. apenas a segunda fase, já designadas na Comarca de Campo Mourão-PR, enquanto vigente necessidade de trabalho na modalidade homeoffice da Defensora Pública Thereza Rayana de Souza Klauck.

**Art. 1º.** As designações extraordinárias em sentido estrito, sem prejuízo das atribuições ordinárias, se darão em 13 (treze) sessões plenárias do Tribunal do Júri já designadas.

**Art. 2º.** As sessões do Tribunal de Júri atualmente designadas datam de:

1.	0005851-	20/01/2022
	97.2015.8.16.0058	(redesignada)
2.	0005254-	24/02/2022
	89.2019.8.16.0058	
3.	0002922-	25/03/2022
	04.2009.8.16.0058	
4.	0000329-	31/03/2022
	89.2015.8.16.0058	
5.	0012383-	12/05/2022
	48.2019.8.16.0058	
6.	0004319-	23/06/2022
	54.2016.8.16.0058	
7.	0000464-	30/06/2022
	62.2019.8.16.0058	
8.	0005411-	28/07/2022
	96.2018.8.16.0058	
9.	0009400-	25/08/2022
	91.2010.8.16.0058	
10.	0007254-	01/09/2022
	33.2017.8.16.0058	
11.	0005315-	29/09/2022
	86.2015.8.16.0058	
12.	0003031-	20/10/2022
	03.2018.8.16.0058	
13.	0006659-	10/11/2022
	44.2011.8.16.0058	
14.	0004663-	01/12/2022
	79.2009.8.16.0058	

**Art. 3º**. As inscrições serão recebidas até as 17h do dia 4 de fevereiro de 2022, através do e-mail

segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def. br, na forma do anexo.

- **Art. 4°.** Atuarão nas audiências do Tribunal do Júri nesta ordem, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos voluntários e os demais membros designados extraordinariamente, observados os critérios dispostos no art. 6°, §2° da Del. CSDP 44/2017.
- § 1°. A escala será formulada observando-se: I maior proximidade da Comarca de campo Mourão, em relação à lotação do Defensor Público:

 II – estar o Defensor Público atuando na mesma área de atuação, ou ter atuado com



#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

atribuição em Tribunais do Júri na fase do plenário;

 III – maior tempo decorrido desde a designação extraordinária anterior;

**IV** – menor antiguidade.

**§2º.** Aquele que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição.

**Art. 5°.** Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos, e em conformidade com a Del. CSDP 44/17.

**Art. 6°.** Não havendo inscritos suficientes para todas as sessões do júri, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará Defensores para as sessões de júri da Comarca de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará a seguinte ordem preferencial:

I – estar o(a) Defensor(a) Público(a) lotado na Comarca de Campo Mourão-PR;

II – estar o Defensor Público lotado em área de atuação com atribuição similar, ou ter atuado com atribuição para atuar perante o Tribunal do Júri;

 III – estar o Defensor Público lotado em Comarca mais próxima.

**Art. 7°.** Aos Defensores Públicos voluntários ou designados extraordinariamente para atuação nas sessões, no prazo de 1 (um) dia contado da publicização do Edital de resultado, será oportunizada a permuta consensual de datas.

**Parágrafo único.** A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def. br, contendo a manifestação de vontade de ambos os interessados.

**Art. 8°.** Será devido o pagamento de diárias no caso de exercício de atividade em local diverso

da comarca de lotação do Defensor Público, conforme Del. CSDP 44 de 2017.

**Art. 9º.** Em casos de cancelamento das sessões, redesignação, adiamento e outros correlatos, serão revogadas também as designações extraordinárias e os respectivos deslocamentos.

Parágrafo único. A Defensora Pública atuante na comarca de Campo Mourão será a responsável por comunicar a Segunda Subdefensoria em qualquer alteração da pauta de sessões do Tribunal do Júri.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

#### BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

#### ÓRGÃOS AUXILIARES

#### PORTARIA n. 01/2022

Organiza o trabalho das equipes técnicas especializadas e dá outras providências

Considerando a necessidade de melhor distribuição do trabalho entre as servidoras vinculadas ao CAM;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a existência de seis núcleos especializados, que atuam em diversas máterias;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos,

A coordendadora do CAM

#### **RESOLVE**



#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

- **Art. 1º**. As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:
  - a) Núcleos especializados, sendo eles:
     Núcleo da Cidadania e Direitos
     Humanos (Nucidh), Nucleo Itinerante
     das Questões Fundiárias e Urbanísticas
     (Nufurb), Nucleo da Infância e
     Juventude (Nudij), Nucleo de Política
     Criminal e Execução Penal (Nupep),
     Nucleo de Promoção e Defesa dos
     Direitos da Mulher (Nudem) e Núcleo
     de Defesa do Consumidor (Nudecon);
  - b) Demandas de Família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
  - c) Demandas de Família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
  - d) Demandas cíveis;
  - e) Demandas criminais;
  - f) Demandas de Execução Penal;
  - g) Demandas relacionadas à violência contra a mulher;
  - h) Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional:
  - i) Demandas de Infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
  - j) Conciliação e Mediação;
  - k) Triagem socioeconômica;
  - Demanda espontânea diária da sede central (plantão).
- **Art. 2º** Ressalvada disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados será direcionada para as servidoras vinculadas ao CAM da forma especificada neste artigo.
  - I. As demandas do Nucidh serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;

- II. As demandas do Nudecon serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- III. As demandas do Nudij serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji da Silva;
- IV. As demandas do Nudem serão atendidas pela pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- V. As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis e do Nufurb serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- VI. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos Souza e Lethicia Gaidarji da Silva:
- VII. As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas atendidas pela assistente social Alice Santos Souza pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- VIII. As demandas de infância infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Mota Oliveira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- IX. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline De Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- X. As demandas oriundas da execução penal, do Nupep e de processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pelas psicólogas Nayanne Costa Freire;



#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

- XI. As demandas oriundas de processos criminais relativas ao tribunal do Juri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Mariana Levoratto;
- XII. As demandas relacionadas à violência contra a mulher serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;
- XIII. As demandas oriundas da triagem socioeconômica serão atendidas pelas assistentes sociais Maria Isabel Pierin Pacheco e Natalia Luersen Moreira;
- XIV. As mediações serão realizadas pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan e pela assessora jurídica Giordana Artifon Silva;
- XV. A demanda espontânea diária da sede central será atendida pelas assistentes sociais Taísa da Mota Oliveira e Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira, Luana Oshiyama Barros.
- §1º. As assistente social Natalia Luersen Moreira substituirá a assistente social Tamíres Caroline de Oliveira no atendimento de demandas do Nudem e dos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho, enquanto durar o afastamento por licença maternidade e férias, caso subsequentes, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;
- **§2º.** Após o retorno da assistente social Tamíres Caroline de Oliveira, a assistente social Natalia Luersen Moreira atenderá as demandas oriundas de processos criminais, de execução penal e do Nupep, em conjunto com as servidoras mencionadas no inciso X, sem prejuízo do atendimento das demandas de triagem;
- §3º Para atendimento das demandas de família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba e de infância cível e infracional de Curitiba, deverá ser observada:

- a) a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b) processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotados as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea *a*.
- **Art. 3º.** O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas à direitos da criança e do adolescente e mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.
- **§1º**. Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.
- §2º. Considerando a distância entre os foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.
- **§2º**. As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CAM.
- **Art. 4º**. Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.
- Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2°.
- **Art. 5º**. As demandas em andamento, decorrentes da distribuição anterior, devem ser finalizadas pela profissional que iniciou o atendimento.



#### Defensoria Pública do Estado do Paraná

Terça-feira 1 de fevereiro de 2022 **Ano 01 | Número 17** 

Parágrafo único. Em se tratando de demandas de acompanhamento continuado e sem previsão de término, a profissional que inicou o acompanhamento deverá encaminhar o caso à nova profissional designada, prestando o suporte necessário à compreensão do caso, pelo prazo de até 30 dias.

**Art.** 6º Os casos omissos serão decididos pela Coordenadora.

**Art. 7º**. Revogam-se todas as disposições em contrário

**Art. 8°.** Esta portaria entra em vigor em 01/02/2022.

#### PATRÍCIA RODRIGUES MENDES

Coordenadora do CAM/Curitiba

#### COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

#### PORTARIA GUARAPUAVA Nº 002/2022

Altera programação anual de férias do membro Thatiane Barbieri Chiapetti da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora- THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

#### ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a membro infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Thatiane Barbieri Chiapetti	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	21/02/2022	25/02/2022

#### LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a membro infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Thatiane Barbieri Chiapetti	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	16/07/2022	20/07/2022

Guarapuava, 31 de janeiro de 2022.

#### THATIANE BARBIERI CHIAPETTI

Defensora Pública Coordenadora

